

Despacho n.º 12/PRES/ESHTE/2014

Considerando:

A) O termo do mandato da atual titular do cargo de Provedor do Estudante da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof.^a Doutora Maria José Pereira Pires;

B) A oportunidade da realização deste processo eleitoral tendo em conta o calendário escolar para o presente ano letivo, com o início oficial de atividades letivas, no segundo semestre escolar, a partir do dia 10 de fevereiro, bem como a correspondente necessidade prévia de estabilização da distribuição do serviço docente para o segundo semestre;

No exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino a abertura do processo eleitoral para a eleição do Provedor do Estudante da ESHTE, com efeitos imediatos, o qual realizar-se-á nos seguintes termos:

1. A eleição do Provedor do Estudante deverá realizar-se de acordo com o procedimento previsto nos artigos 24.º a 37.º dos Estatutos da ESHTE, com as necessárias adaptações, conforme resulta da remissão operada pelo n.º 2 do artigo 66.º dos mesmos Estatutos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'A' followed by a horizontal line.

2. O Provedor do Estudante deverá ser um professor (detentor de uma das categorias previstas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), ou equiparado a professor, em tempo integral, eleito para o cargo pelos estudantes, por sufrágio universal direto e secreto.

3. A iniciativa de propor a candidatura de um professor para o cargo de Provedor do Estudante cabe aos estudantes, em número não inferior a vinte, e a candidatura só pode ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do professor.

4. As candidaturas devem ser entregues no Secretariado da Presidência da ESHTe até às 18:00 horas do dia estabelecido no respetivo calendário eleitoral.

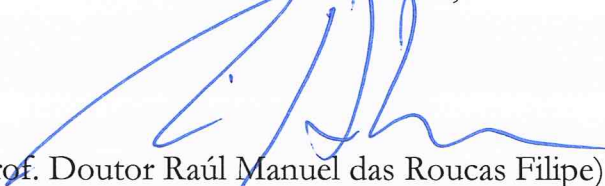
5. O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de dois anos.

6. O processo eleitoral decorrerá de acordo com o calendário eleitoral que se anexa ao presente Despacho.

Proceda-se à afixação do presente Despacho e do seu Anexo nos lugares de estilo da ESHTe, e à sua divulgação no sítio da internet da ESHTe.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze

O Presidente da ESHTe,



(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)

ANEXO I ao Despacho n.º 12/PRES/ESHTE/2014, de 12 de fevereiro

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PROVIDOR
DO ESTUDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E
TURISMO DO ESTORIL (ESHTE)**

12 de fevereiro de 2014	Abertura do processo eleitoral: afixação do calendário eleitoral e afixação dos cadernos eleitorais provisórios <i>Prazo para reclamação: 48 horas</i>
17 de fevereiro de 2014	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
24 de fevereiro de 2014	Data limite para a apresentação de candidaturas
25 de fevereiro de 2014	Nomeação da Comissão Eleitoral e da Mesa de Voto
De 26 de fevereiro a 5 de março de 2014	Campanha eleitoral

7 de março de 2014	Eleições e afixação do resultado provisório das eleições <i>Prazo para reclamação: 48 horas</i>
12 de março de 2014	Afixação dos resultados definitivos
14 de março de 2014	Tomada de posse do Provedor do Estudante eleito

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'J' followed by a small dot.